CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, casada, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.247.281/0001-78, com sede na Avenida Pedro Almeida, Nº 413, SALA 9 EDIF MH MOURA, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-280, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Guilherme Adolfo Pereira Lopes, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 2.043.137 SSP/PI e do CPF: 945.749.793-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 048/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos (Câmara Climática com porta Externa com visor de vidro; Controle de Temperatura e Umidade - 40 Litros 220v)	1	UND	R$ 11.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 021301
Fonte de Recursos: 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.1161.0000, 10.301.0025.2188.0000, 10.301.0020.2180.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, PI, 08 de novembro de 2023.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
CNPJ: 32.247.281/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Helanny da Costa Carvalho CPF: 071.111.043-31
2. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-99

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos (Câmara Climática com porta Externa com visor de vidro; Controle de Temperatura e Umidade - 40 Litros 220v)	1	UND	R$ 11.999,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78.
DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

DO VALOR: R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).

FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade: 021301
Fonte de Recursos: 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.1161.0000, 10.301.0025.2188.0000, 10.301.0020.2180.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

08 de novembro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal. PI.

Id:167C378528D59359

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
66	Equipo odontológico	1	UND	R$ 1.300,00
67	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor)	1	UND	R$ 10.500,00
68	Compressor odontológico	1	UND	R$ 2.100,00
70	Amalgamador Odontológico	1	UND	R$ 600,00
72	Destilador de Água	1	UND	R$ 500,00
79	Mocho com encosto e assento acolchoado	1	UND	R$ 350,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08.
DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DO VALOR: R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade: 021301
Fonte de Recursos: 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.1161.0000, 10.301.0025.2188.0000, 10.301.0020.2180.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

08 de novembro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

SETOR DE CONTRATOS
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:1518F20CCB4B935A

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos (Câmara Climática com porta Externa com visor de vidro, Controle de Temperatura e Umidade - 40 Litros 220v)	1	UND	R$ 11.999,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78.
DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DO VALOR: R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).
FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade::021301
Fonte de Recursos: 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.1161.0000, 10.301.0025.2188.0000, 10.301.0020.2180.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

08 de novembro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

SETOR DE CONTRATOS
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0CC5513A9A0F9422

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Francisco por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
21	Mesa Auxiliar com alças e 3 prateleiras	1	UND	R$ 348,00
48	Mesa de Mayo	1	UND	R$ 350,00
50	Escada com 2 degraus	1	UND	R$ 120,00

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e E DANTAS BRANDAO LTDA, CNPJ: 14.222.220/0001-74.
DA VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DO VALOR: R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais).
FONTE DE RECURSOS:
Gestão/Unidade: 021301
Fonte de Recursos: 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Programa de Trabalho: 10.301.0020.1161.0000, 10.301.0025.2188.0000, 10.301.0020.2180.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

08 de novembro de 2023,
FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

SETOR DE CONTRATOS
Endereço: Rua Camélia Dutra, Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:10EF21A3B2AD956E

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

PORTARIA nº 419/2023 Cocal/PI, 09 de NOVEMBRO de 2023

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinente

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 281/1993), onde possibilita a Administração Pública fazer o deslocamento de servidores, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

CONSIDERANDO que o direito administrativo moderno já assentou que não existe ato administrativo totalmente discricionário ou totalmente vinculado, sempre existindo uma margem de valoração a cargo de um agente público, denominado PODER DISCRICIONÁRIO, nos quais o administrador público pode avaliar quando ele se mostra oportuno e/ou conveniente para ser praticado, se optar por fazê-lo, deve seguir os ditames legais, para que esteja em consonância com os ditames de um Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos não são apontados por si só como INAMOVÍVEIS, podendo ser livremente remanejados independentemente de suas vontades, desde que com vias à melhorar a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que, a priori, a disposição de servidores nos quadros da Administração Pública, é atividade discricionária do agente que, em nível municipal, se identifica como o chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que mesmo o ato sendo doutrinariamente classificado como discricionário, a sua prática deve estar em conformidade com o exigido por lei, ou seja, sempre respaldado por uma Justificativa e por Fundamentação.

(Continua na próxima página)